

LEI Nº 846/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO SEMI-ARTESIANO NA COMUNIDADE NOVO MÉXICO, NESTE MUNICÍPIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a construção de um poço semi-artesiano na Comunidade Novo México, neste Município.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MARÇO DE 1.999.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

